

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER--FUNEL

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2023

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP.

Torna-se público que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 02/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço POR ITEM, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), lei complementar 123/2006, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), Decreto Municipal nº 3.815, de 31 de Março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas: **29/12/2023 a partir das 08:00h**

Fim do recebimento das propostas: **11/01/2024 até as 08:00h**

Início da Disputa: **11/01/2024 às 09:00h**

Horário da Fase de Lances: **09:00 às 15:00hrs.**

LINK: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por ITEM

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 35.734,59 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de som e periféricos para atividades contínuas e eventos da FUNEL, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS- MINIMAS	QUANTIDADES	MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor total
01	CAIXA DE SOM ATIVA 15" 1000W , Bluetooth – Caixa de som com Alto-falante amplificado de 15" com áudio bluetooth; Potência: 1000 W; Grade: Aço de calibre 18 com revestimento em pó preto, gabinete: polipropileno; Entrada para Conectores: (2) conector combinado XLR/TRS (1) entrada de 3,5 mm e (1) saída de link XLR; Cor: Preto; Dimensões aproximadas (A x L x P): 685 mm x 426 mm x 383 mm, Peso líquido aproximado: 17,3 kg; Resposta de frequência (-3 dB) 1: 55 Hz - 18 kHz; Faixa de		PÇ	3	R\$ 6.652,75	R\$ 19.958,25

	frequência (-10 dB): 42 Hz - 20 kHz; SPL máximo 2: 127 dB; Cobertura (A x V): 90° x 60° Potência: 1000 W; Transdutor LF: EVS-15K, woofer de 380 mm (15 pol.); Transdutor de alta frequência: DH-1K Modelo de referência: Eletrovoice ZLX-15BTD				
02	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, Receptor sem fio de canal único (M15: 662 - 686 MHz) Saída: 1 saída xlr 1 saída de 1/4 (6,35 mm) Impedância de Saída: xlr: 200 ohms 1/4 : 50 ohms Nível de saída de áudio: Conector xlr: -27 dBV em 100 kOhms de Carga (Referência + /- 33 kHz com 1 kHz Tone) 1/4 : -13 dBV em 100 kOhms de Carga (Referência + /- 33 kHz com 1 kHz Tone) Sensibilidade rf: -105 dBm para 12 dB sinad, típico Rejeição de Imagem: > 50 dB, típico Gabinete: abs moldado Requisito de energia: 12 a 15 V dc @ 160 mA, Fornecido por fonte de alimentação externa (ponta positiva) Dimensões: (h x W x D)(40 x 188 x 103 mm) Peso: (241 g) Transmissor Sem Fio de Mão com Cartucho de Microfone Beta 58A (M15: 662 - 686 MHz) Nível de entrada de áudio: Ganho de 0 dB: -20 dBV Máximo de -10 dB Ganho: -10 dBV Máximo Faixa de Ajuste de Ganho: 10 dB Saída rf: 10 mW, típico (varia por região) Requisito de energia: 2 pilhas LR6 aa, alcalina 1,5 V Gabinete: abs moldado Tipo: Dinâmico (bobina movente) Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz Padrão polar Supercardióide, rotacionalmente simétrico em relação ao eixo do microfone, uniforme com frequência Nível de saída: Tensão de Circuito Aberto: -51,5 dBV / Pa (2,6 mV) 1 Pa = 94 Modelo de referência: Sistema De Microfone Sem Fio Mão BLX-24BR/B-58 M15 - Shure	PÇ	1	R\$ 6.107,33	R\$ 6.107,33
03	MICROFONE COM FIO, de mão, Conector/es de saída: xlr.; Frequência máxima: 15000Hz. Frequência mínima: 50Hz. Padrões polares Cardióide; Quantidade de microfones 1; Sensibilidade -52 dB; Impedância 600 Ω; Materiais; Metal, Modelo de referência: Shure SV200-W.	PÇ	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
04	KIT MESA DE SOM COMPOSTO 1 (PEÇA) - MESA DE SOM (6 CANAIS): Consumo energético : 12 W; Tipo de console: Analógica; Tipos de alimentação: Corrente elétrica. Com alimentação fantasma: Sim; Conectores: 2 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 2 line TS L-mono/R 6.3 mm in, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo TRS L/R out, 1 phone TRS 6.3 mm; Quantidade de canais: 6; Material da carcaça: Metal; Acessórios incluídos: 1 adaptador CA, 1 manual, 1 especificação técnica; Com equalizador: Sim; Quantidade de buses: 1; Altura aproximada: 62 mm; Comprimento aproximada: 149 mm; Largura aproximada: 202 mm; Peso aproxima: 0.9 kg; Modelo de referência: Yamaha MG06 5 (peças) - CABOS XLR 10M : Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada: XLR; Conector de saída: XLR; Gênero do conector de entrada: Macho; Gênero do conector de saída: Fêmea; Material de revestimento do conector: Metal	PÇ	1	R\$ 3.597,33	R\$ 3.597,33

	2 (peças) - CABO SPEAKON X P10, MONO CAIXA ATIVA PASSIVA, 10 METROS Tipo de produto: Cabo; Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada: Speakon; Conector de saída: P10; Gênero do conector de entrada: Macho; Gênero do conector de saída: Macho; Material de revestimento do conector: Níquel; 2 (peças) - CABO SPEAKON X SPEAKON: cabo PP 2x1,50mm. NACIONAL, CERTIFICADO INMETRO" Medidas aproximados: Diâmetro Nominal Condutor: 1,47 MM. Espessura da isolamento: 0,7 mm; Espessura da Cobertura: 0,8 mm. Conectores MODELO: SPEAKON X SPEAKON				
05	PEDESTAL - tripé reforçado, construído com tubos de 35mm, extremamente resistente e leve. Comporta caixas de até 30kg, com estágios de altura com trava que vai de 0,89m a 1,60m. Peso Líquido: 1.8kg; Cor: Preto	PÇ	4	R\$ 221,00	R\$ 884,00
06	CAIXA DE SOM PORTATIL 400W COM BATERIA INTERNA - MAXIMA POTÊNCIA: 400W; 1 TWEETER DE 2", WOOFER: 6.5"+6.5"; TELA FRONTAL DE LED; BATERIA DE LITHIUM 5 HORAS DE DURAÇÃO; POSSUI 1 ENTRADA AUXILIAR P2 E 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10.TAMANHO APROXIMADO 290X280X680MM MARCA REFERENCIA: GRADIENTE GCA201	PÇ	4	R\$ 1072,42	R\$ 4.289,68

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor total estimado é de **R\$ 35.734,59 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

1.5. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br e **será exclusivo para ME, EPP E MEI.**

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00hrs da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso com prazo nunca inferior a 6 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem

crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

I - Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**).

VII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (**ANEXO VI**).

VIII- Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO VII**).

IX- Declaração para fins de participação na presente dispensa licitação que não ter recebido da Fundação Municipal de Esporte e Lazer ou outros órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa (**ANEXO IV**).

6.2. Habilitação econômico-financeira:

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à

sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)): I - a natureza e a gravidade da infração cometida

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houvero comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

- 9.12.4. ANEXO IV – Declaração de idoneidade;
- 9.12.5. ANEXO V – Declaração que não emprega menor;
- 9.12.6. ANEXO VI – Declaração de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado;
- 9.12.7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 9.12.8. ANEXO VIII – Minuta de contrato.

Uberaba-MG, 28 de Dezembro de 2023.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal Esporte e Lazer

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

1. HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

I - Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIII - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

IX - Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Fundação Municipal de Esporte e Lazer e outros órgãos da administração direta ou indireta órgãos da administração direta ou indireta do Município de Uberaba, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa.

1.2. Habilitação econômico-financeira:

Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisição de Bens

Processo de COMPRA nº 60/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais para infraestrutura de eventos de lazer e esporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS- QUANTIDADES MINIMAS	MEDIDA	QTDE. ESTIMADA
01	CAIXA DE SOM ATIVA 15" 1000W , Bluetooth – Caixa de som com Alto-falante amplificado de 15" com áudio bluetooth; Potência: 1000 W; Grade: Aço de calibre 18 com revestimento em pó preto, gabinete: polipropileno; Entrada para Conectores: (2) conector combinado XLR/TRS (1) entrada de 3,5 mm e (1) saída de link XLR; Cor: Preto; Dimensões aproximadas (A x L x P): 685 mm x 426 mm x 383 mm, Peso líquido aproximado: 17,3 kg; Resposta de frequência (-3 dB) 1: 55 Hz - 18 kHz; Faixa de frequência (-10 dB): 42 Hz - 20 kHz; SPL máximo 2: 127 dB; Cobertura (A x V): 90° x 60° Potência: 1000 W; Transdutor LF: EVS-15K, woofer de 380 mm (15 pol.); Transdutor de alta frequência: DH-1K Modelo de referência: Eletrovoice ZLX-15BTD	PÇ	3
02	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO , Receptor sem fio de canal único (M15: 662 - 686 MHz) Saída: 1 saída xlr 1 saída de 1/4 (6,35 mm) Impedância de Saída: xlr: 200 ohms 1/4 : 50 ohms Nível de saída de áudio: Conector xlr: -27 dBV em 100 kOhms de Carga (Referência + /- 33 kHz com 1 kHz Tone) 1/4 : -13 dBV em 100 kOhms de Carga (Referência + /- 33 kHz com 1 kHz Tone) Sensibilidade rf: -105 dBm para 12 dB sinad, típico Rejeição de Imagem: > 50 dB, típico Gabinete: abs moldado Requisito de energia: 12 a 15 V dc @ 160 mA, Fornecido por fonte de alimentação externa (ponta positiva) Dimensões: (h x W x D)(40 x 188 x 103 mm) Peso: (241 g) Transmissor Sem Fio de Mão com Cartucho de Microfone Beta 58A (M15: 662 - 686 MHz) Nível de entrada de áudio: Ganho de 0 dB: -20 dBV Máximo de -10 dB Ganho: -10 dBV Máximo Faixa de Ajuste de Ganho: 10 dB Saída rf: 10 mW, típico (varia por região) Requisito de energia: 2 pilhas LR6 aa, alcalina 1,5 V Gabinete: abs moldado Tipo: Dinâmico (bobina movente) Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz Padrão polar Supercardióide, rotacionalmente simétrico em relação ao eixo do microfone, uniforme com frequência Nível de saída: Tensão de Circuito Aberto: -51,5 dBV / Pa (2,6 mV) 1 Pa = 94 Modelo de referência: Sistema De Microfone Sem Fio Mão BLX-24BR/B-58 M15 - Shure	PÇ	1
03	MICROFONE COM FIO , de mão, Conector/es de saída: xlr.; Frequência máxima: 15000Hz. Frequência mínima: 50Hz. Padrões polares Cardióide; Quantidade de microfones 1; Sensibilidade -52 dB; Impedância 600 Ω; Materiais; Metal, Modelo de referência: Shure SV200-W.	PÇ	2

04	KIT MESA DE SOM COMPOSTO 1 - MESA DE SOM (6 CANAIS): Consumo energético : 12 W; Tipo de console: Analógica; Tipos de alimentação: Corrente elétrica. Com alimentação fantasma: Sim; Conectores: 2 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 2 line TS L-mono/R 6.3 mm in, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo TRS L/R out, 1 phone TRS 6.3 mm; Quantidade de canais: 6; Material da carcaça: Metal; Acessórios incluídos: 1 adaptador CA, 1 manual, 1 especificação técnica; Com equalizador: Sim; Quantidade de buses: 1; Altura aproximada: 62 mm; Comprimento aproximada: 149 mm; Largura aproximada: 202 mm; Peso aproxima: 0.9 kg; Modelo de referência: Yamaha MG06 5 (peças) - CABOS XLR 10M : Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada: XLR; Conector de saída: XLR; Gênero do conector de entrada: Macho; Gênero do conector de saída: Fêmea; Material de revestimento do conector: Metal 2 (peças) - CABO SPEAKON X P10, MONO CAIXA ATIVA PASSIVA, 10 METROS Tipo de produto: Cabo; Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada: Speakon; Conector de saída: P10; Gênero do conector de entrada: Macho; Gênero do conector de saída: Macho; Material de revestimento do conector: Níquel; 2 (peças) - CABO SPEAKON X SPEAKON: cabo PP 2x1,50mm. NACIONAL, CERTIFICADO INMETRO" Medidas aproximados: Diâmetro Nominal Condutor: 1,47 MM. Espessura da isolamento: 0,7 mm; Espessura da Cobertura: 0,8 mm. Conectores MODELO: SPEAKON X SPEAKON	PÇ	1
05	PEDESTAL - tripé reforçado, construído com tubos de 35mm, extremamente resistente e leve. Comporta caixas de até 30kg, com estágios de altura com trava que vai de 0,89m a 1,60m. Peso Líquido: 1.8kg; Cor: Preto	PÇ	4
06	CAIXA DE SOM PORTATIL 400W COM BATERIA INTERNA - MAXIMA POTÊNCIA: 400W; 1 TWEETER DE 2", WOOFER: 6.5"+6.5"; TELA FRONTAL DE LED; BATERIA DE LITHIUM 5 HORAS DE DURAÇÃO; POSSUI 1 ENTRADA AUXILIAR P2 E 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10.TAMANHO APROXIMADO 290X280X680MM MARCA REFERENCIA: GRADIENTE GCA201	PÇ	4

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.209, de 12 de abril de 2022, publicado no Porta-Voz nº 2.061/2022.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 2021, e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da data de assinatura do termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Indicação de marcas ou modelos

- 4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme art. 41, inciso I, alínea XXXX, da Lei 14.133 de 2021, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

IV - Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

V - Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. **(Caso as razões não constem do ETP, elas deverão ser apresentadas neste tópico do TR)**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 dias**, contados da **emissão da ordem de fornecimento ou empenho**, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço FUNEL - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-502

II - Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até trinta (30) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo ou por apostilamento.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, competindo-lhe averiguar se estão sendo cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. No exercício de suas respectivas atribuições, o gestor e o fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos, contarão com o apoio técnico e administrativo do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios da FUNEL, bem como com a orientação dos órgãos de controle interno e de assessoramento jurídico.

6.9. Além do disposto acima, a gestão e a fiscalização contratual obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 3.401, de 02 de janeiro, de 2023, publicado no Porta-Voz nº 2159, de 02 de janeiro de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **dez (10) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **vinte (20) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **dez (10) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

III - Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta (30) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

- 7.17. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC de correção monetária.
- 7.18. Nos termos do art. 145 da Lei 14.133 de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

IV - Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]** nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, observando-se, ainda, o disposto no Instrução Normativa nº 1, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Porta-Voz nº 2159, de 02 de janeiro de 2023.

II - Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

III - Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva atualizada.

IV - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do órgão fazendário respectivo do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

V - Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.22. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

VI - Qualificação Técnica

- 8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.24. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.24.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.24.3. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.24.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.24.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL.**

Fonte de Recurso: Transferência especial de Ex: Deputado Federal Aelton Freitas

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
09.37.20.27.812.0111.2021.4.4.90.52.1.500-2472

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou por apostilamento

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2023.

Roberto Andaki Junior

Ciente e de acordo:

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 3213/2022

ANEXO III

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROPOSTA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE e DADOS PARA CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO COMPLETO E COM CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO	
CPF/RG DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para a aquisição de equipamentos de som e periféricos para atividades contínuas e eventos da FUNEL, de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS- QUANTIDADES MINIMAS	MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor total
01	CAIXA DE SOM ATIVA 15" 1000W , Bluetooth – Caixa de som com Alto-falante amplificado de 15" com áudio bluetooth; Potência: 1000 W; Grade: Aço de calibre 18 com revestimento em pó preto, gabinete: polipropileno; Entrada para Conectores: (2) conector combinado XLR/TRS (1) entrada de 3,5 mm e (1) saída de link XLR; Cor: Preto; Dimensões aproximadas (A x L x P): 685 mm x 426 mm x 383 mm, Peso líquido aproximado: 17,3 kg; Resposta de frequência (-3 dB) 1: 55 Hz - 18 kHz; Faixa de frequência (-10 dB): 42 Hz - 20 kHz; SPL máximo 2: 127 dB; Cobertura (A x V): 90° x 60° Potência: 1000 W; Transdutor LF: EVS-15K, woofer de 380 mm (15 pol.); Transdutor de alta frequência: DH-1K Modelo de referência: Eletrovoice ZLX-15BTD	PÇ	3		
02	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO , Receptor sem fio de canal único (M15: 662 - 686 MHz) Saída: 1 saída xlr 1 saída de 1/4 (6,35 mm) Impedância de Saída: xlr: 200 ohms 1/4 : 50 ohms Nível de saída de áudio: Conector xlr: -27 dBV em 100 kOhms de Carga (Referência +/- 33 kHz com 1 kHz Tone) 1/4 : -13 dBV em 100 kOhms de Carga (Referência +/- 33 kHz com 1 kHz Tone) Sensibilidade rf: -105 dBm para 12 dB sinad, típico Rejeição de Imagem: > 50 dB, típico Gabinete: abs moldado Requisito de energia: 12 a 15 V dc @ 160 mA, Fornecido por fonte de alimentação externa (ponta positiva) Dimensões: (h x W x D)(40 x 188 x 103 mm) Peso: (241 g) Transmissor Sem Fio de Mão com Cartucho de Microfone Beta 58A (M15: 662 - 686 MHz) Nível de entrada de áudio: Ganho de 0 dB: -20 dBV Máximo de -10 dB Ganho: -10 dBV Máximo Faixa de Ajuste de Ganho: 10 dB Saída rf: 10 mW, típico (varia por região) Requisito de energia: 2 pilhas LR6 aa, alcalina 1,5 V Gabinete: abs moldado Tipo: Dinâmico (bobina movente) Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz Padrão polar Supercardióide, rotacionalmente simétrico em relação ao eixo do microfone, uniforme com frequência Nível de saída: Tensão de Circuito Aberto: -51,5 dBV / Pa (2,6 mV) 1 Pa = 94 Modelo de referência: Sistema De Microfone Sem Fio Mão BLX-24BR/B-58 M15 - Shure	PÇ	1		
03	MICROFONE COM FIO , de mão, Conector/es de saída: xlr.; Frequência máxima: 15000Hz. Frequência mínima: 50Hz. Padrões polares Cardióide; Quantidade de microfones 1; Sensibilidade -52 dB; Impedância 600 Ω; Materiais; Metal, Modelo de referência: Shure SV200-W.	PÇ	2		
04	KIT MESA DE SOM COMPOSTO 1 - MESA DE SOM (6 CANAIS): Consumo energético : 12 W; Tipo de console: Analógica; Tipos de alimentação: Corrente elétrica. Com alimentação fantasma: Sim; Conectores: 2 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 2 line TS L-mono/R 6.3 mm in, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo TRS L/R out, 1 phone TRS 6.3 mm; Quantidade de canais: 6; Material da carcaça: Metal; Acessórios incluídos: 1 adaptador CA, 1 manual, 1 especificação técnica;	PÇ	1		

	Com equalizador: Sim; Quantidade de buses: 1; Altura aproximada: 62 mm; Comprimento aproximada: 149 mm; Largura aproximada: 202 mm; Peso aproxima: 0.9 kg; Modelo de referência: Yamaha MG06 5 (peças) - CABOS XLR 10M : Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada: XLR; Conector de saída: XLR; Gênero do conector de entrada: Macho; Gênero do conector de saída: Fêmea; Material de revestimento do conector: Metal 2 (peças) - CABO SPEAKON X P10, MONO CAIXA ATIVA PASSIVA, 10 METROS Tipo de produto: Cabo; Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada: Speakon; Conector de saída: P10; Gênero do conector de entrada: Macho; Gênero do conector de saída: Macho; Material de revestimento do conector: Níquel; 2 (peças) - CABO SPEAKON X SPEAKON: cabo PP 2x1,50mm. NACIONAL, CERTIFICADO INMETRO" Medidas aproximados: Diâmetro Nominal Condutor: 1,47 MM. Espessura da isolação: 0,7 mm; Espessura da Cobertura: 0,8 mm. Conectores MODELO: SPEAKON X SPEAKON				
05	PEDESTAL - tripé reforçado, construído com tubos de 35mm, extremamente resistente e leve. Comporta caixas de até 30kg, com estágios de altura com trava que vai de 0,89m a 1,60m. Peso Líquido: 1.8kg; Cor: Preto	PÇ	4		
06	CAIXA DE SOM PORTATIL 400W COM BATERIA INTERNA - MAXIMA POTÊNCIA: 400W; 1 TWEETER DE 2", WOOFER: 6.5"+6.5"; TELA FRONTAL DE LED; BATERIA DE LITHIUM 5 HORAS DE DURAÇÃO; POSSUI 1 ENTRADA AUXILIAR P2 E 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10.TAMANHO APROXIMADO 290X280X680MM MARCA REFERENCIA: GRADIENTE GCA201	PÇ	4		

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Temos ciência das condições para o fornecimento, do prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

OBS: A proposta deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter todos os dados do responsável pela elaboração da mesma.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço
comercial na Rua_____, neste ato
representada pelo seu_____, Sr. _____
_____, inscrito no CPF/MF
sob o nº_____, portador daCIC nº_____
_____, DECLARA para fins
de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Fundação
Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação
em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter
recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, DECLARA ainda que tomou
conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da
Dispensa de Licitação nº 10/2023.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP e do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em _____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante

Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papéltimbrado da empresa licitante.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO
LICITADO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Dispensa de Licitação nº 10/2023

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papeltimbrado da empresa licitante.

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Aquisição de bens

Processo de Compra nº 60/2023

Processo Licitatório nº 24/2023

Dispensa de Licitação nº 10/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXXX/2023, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL** E XXXX

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FUNEL, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853, bairro Abadia, CEP 38.026.502, Uberaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.892/0001-30, ora denominada **FUNEL**, por neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, Sr. Luiz Alberto Medina de Carvalho, portador do RG nº, MG 1.525.408, inscrito no CPF sob o nº 452.627.136-53, nomeado(a) pelo Decreto nº 3213 de 28 de Novembro de 2022, publicado no Porta-Voz nº 2143, de 28 de Novembro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, CARGO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra nº 60/2023** celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa nº 10/2023**, ratificado pelo Presidente desta Fundação, por meio do qual ambas as partes têm, justo e contratado sob o regime da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, lei complementar 123/2006, e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal o artigo 75, inciso e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

2. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no **Processo de Compra nº 60/2023**, **Dispensa de Licitação nº 10/2023**, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos de som e periférico para atividades contínua e eventos da FUNEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS- QUANTIDADES MINIMAS	MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor total
01	CAIXA DE SOM ATIVA 15" 1000W , Bluetooth – Caixa de som com Alto-falante amplificado de 15" com áudio bluetooth; Potência: 1000 W; Grade: Aço de calibre 18 com revestimento em pó preto, gabinete: polipropileno; Entrada para Conectores: (2) conector combinado XLR/TRS (1) entrada de 3,5 mm e (1) saída de link XLR; Cor: Preto; Dimensões aproximadas (A x L x P): 685 mm x 426 mm x 383 mm, Peso líquido aproximado: 17,3 kg; Resposta de frequência (-3 dB) 1: 55 Hz - 18 kHz; Faixa de frequência (-10 dB): 42 Hz - 20 kHz; SPL máximo 2: 127 dB; Cobertura (A x V): 90° x 60° Potência: 1000 W; Transdutor LF: EVS-15K, woofer de 380 mm (15 pol.); Transdutor de alta frequência: DH-1K Modelo de referência: Eletrovoice ZLX-15BTD	PÇ	3		
02	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO , Receptor sem fio de canal único (M15: 662 - 686 MHz) Saída: 1 saída xlr 1 saída de 1/4(6,35 mm) Impedância de Saída: xlr: 200 ohms 1/4 : 50 ohms Nível de saída de áudio: Conector xlr: -27 dBV em 100 kOhms de Carga (Referência +/- 33 kHz com 1 kHz Tone) 1/4 : -13 dBV em 100 kOhms de Carga (Referência +/- 33 kHz com 1 kHz Tone) Sensibilidade rf: -105 dBm para 12 dB sinad, típico Rejeição de Imagem: > 50 dB, típico Gabinete: abs moldado Requisito de energia: 12 a 15 V dc @ 160 mA, Fornecido por fonte de alimentação externa (ponta positiva) Dimensões: (h x W x D)(40 x 188 x 103 mm) Peso: (241 g) Transmissor Sem Fio de Mão com Cartucho de Microfone Beta 58A (M15: 662 - 686 MHz) Nível de entrada de áudio: Ganho de 0 dB: -20 dBV Máximo de -10 dB Ganho: -10 dBV Máximo Faixa de Ajuste de Ganho: 10 dB Saída rf: 10 mW, típico (varia por região) Requisito de energia: 2 pilhas LR6 aa, alcalina 1,5 V Gabinete: abs moldado Tipo: Dinâmico (bobina movente) Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz Padrão polar Supercardióide, rotacionalmente simétrico em relação ao eixo do microfone, uniforme com frequência Nível de saída: Tensão de Circuito Aberto: -51,5 dBV / Pa (2,6 mV) 1 Pa = 94 Modelo de referência: Sistema De Microfone Sem Fio Mão BLX-24BR/B-58 M15 - Shure	PÇ	1		
03	MICROFONE COM FIO , de mão, Conector/es de saída: xlr.; Frequência máxima: 15000Hz. Frequência mínima: 50Hz. Padrões polares Cardióide; Quantidade de microfones 1; Sensibilidade -52 dB; Impedância 600 Ω; Materiais: Metal, Modelo de referência: Shure SV200-W.	PÇ	2		

04	KIT MESA DE SOM COMPOSTO 1 - MESA DE SOM (6 CANAIS): Consumo energético : 12 W; Tipo de console: Analógica; Tipos de alimentação: Corrente elétrica. Com alimentação fantasma: Sim; Conectores: 2 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 2 line TS L-mono/R 6.3 mm in, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo TRS L/R out, 1 phone TRS 6.3 mm; Quantidade de canais: 6; Material da carcaça: Metal; Acessórios incluídos: 1 adaptador CA, 1 manual, 1 especificação técnica; Com equalizador: Sim; Quantidade de buses: 1; Altura aproximada: 62 mm; Comprimento aproximada: 149 mm; Largura aproximada: 202 mm; Peso aproxima: 0.9 kg; Modelo de referência: Yamaha MG06 5 (peças) - CABOS XLR 10M : Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada: XLR; Conector de saída: XLR; Gênero do conector de entrada: Macho; Gênero do conector de saída: Fêmea; Material de revestimento do conector: Metal 2 (peças) - CABO SPEAKON X P10, MONO CAIXA ATIVA PASSIVA, 10 METROS Tipo de produto: Cabo; Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada: Speakon; Conector de saída: P10; Gênero do conector de entrada: Macho; Gênero do conector de saída: Macho; Material de revestimento do conector: Níquel; 2 (peças) - CABO SPEAKON X SPEAKON: cabo PP 2x1,50mm. NACIONAL, CERTIFICADO INMETRO" Medidas aproximados: Diâmetro Nominal Condutor: 1,47 MM. Espessura da isolamento: 0,7 mm; Espessura da Cobertura: 0,8 mm. Conectores MODELO: SPEAKON X SPEAKON	PÇ	1		
05	PEDESTAL - tripé reforçado, construído com tubos de 35mm, extremamente resistente e leve. Comporta caixas de até 30kg, com estágios de altura com trava que vai de 0,89m a 1,60m. Peso Líquido: 1.8kg; Cor: Preto	PÇ	4		
06	CAIXA DE SOM PORTATIL 400W COM BATERIA INTERNA - MAXIMA POTÊNCIA: 400W; 1 TWEETER DE 2", WOOFER: 6.5"+6.5"; TELA FRONTAL DE LED; BATERIA DE LITHIUM 5 HORAS DE DURAÇÃO; POSSUI 1 ENTRADA AUXILIAR P2 E 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10.TAMANHO APROXIMADO 290X280X680MM MARCA REFERENCIA: GRADIENTE GCA201	PÇ	4		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do prazo deste contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, mediante termo aditivo, na forma do art. 106 da lei 14.133 de 2021, desde que haja interesse da FUNEL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, a forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30(trinta) dias**, após o fornecimento do objeto.

6.2. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamentos até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do **INPC-IBGE** de correção monetária.

6.3. Nos termos do art. 145 da lei 14.133 de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Após o interregno de um ano, da assinatura do contrato, desde que apresentado pedido pelo contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por termo aditivo ou por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar ao Contratado sobre a emissão de Nota Fiscal com relação à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de consultoria e assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou documento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Contratante terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referências e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, referenciando a Nota de Empenho que deu origem à aquisição.

9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da FUNEL, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de gestor e de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, entre outras atribuições estampadas no Decreto Municipal nº 3401 de 2003, *ipsis litteris*:

11.2. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos, e especialmente:

11.2.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;

11.2.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

11.2.3. Acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e demais documentos, quando for o caso;

11.2.4. Manter controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, autarquia ou fundação, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo, quando for o caso;

11.2.5. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;

11.2.6. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

11.2.7. Propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

- 11.2.8.** Supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- 11.2.9.** Avaliar os relatórios de ocorrências disponibilizados pelo(s) fiscal (is) de contrato para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 11.2.10.** Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas de sua competência;
- 11.2.11.** Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal (is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
- 11.2.12.** Encaminhar, formalmente, ao preposto da contratada, as demandas para manifestação sobre irregularidades apontadas pelo(s) fiscal (is) de contrato;
- 11.2.13.** Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- 11.2.14.** Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 11.2.15.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;
- 11.2.16.** Instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- 11.2.17.** Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 11.2.18.** Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
- a)** a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
 - b)** consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - c)** resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
 - d)** pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o projeto básico ou o termo de referência relativo ao contrato em vigor e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - e)** documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- 11.2.19.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 11.2.20.** Atestar, conjuntamente com o(s) fiscal (is) de contrato, as notas fiscais e, após conferência, encaminhá-las para o setor responsável pela liquidação e pelo pagamento;
-

11.2.21. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração Pública Municipal;

11.2.22. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

11.2.23. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

11.2.24. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

11.2.25. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições;

11.2.26. Promover a gestão documental, inclusive da comprovação de regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo da contratada;

11.2.27. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

11.2.28. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.2.29. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.30. Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

11.2.31. Estabelecer reuniões periódicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

11.3. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

11.3.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

11.3.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

11.3.3. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas

verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

11.3.4. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

11.3.5. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

11.3.6. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

11.3.7. Verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

11.3.8. Atestar, em documento hábil, juntamente com o(s) gestor (es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

11.3.9. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor (es) do contrato que, após conferência, remeterá (ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

11.3.10. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

11.3.11. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor (es) do contrato ou à autoridade competente;

11.3.12. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor (es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

11.3.13. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

11.3.14. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

11.3.15. Dar ciência ao(s) gestor (es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

11.3.16. Comunicar, formalmente, ao(s) gestor (es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

11.3.17. Comunicar ao(s) gestor (es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

11.3.18. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

d. **Multa:**

1) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto, calculada sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato e no Aviso, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

2) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;

3) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue

4) Multa de 2% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao Município.

5) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

12.3. O atraso superior a **60 (sessenta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados, de acordo com o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na legislação vigente.

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado neste instrumento.

13.2. Quando a **não conclusão** do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, de pleno direito, no caso de obrigação líquida e certa, ou mediante notificação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL, nas dotações discriminadas a seguir:

- **09.37.20.27.812.0111.2021.4.4.90.52.1.500-2472**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Uberaba/MG,[dia]de[mês] de[ano].

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO

Presidente da FUNEL

Decreto nº 3213/2022

REPRESENTANTE LEGAL DO

CONTRATADO

Cargo XXXX

GESTOR DE CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:
